



# MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

## ESTADO DO PARANÁ

### PODER EXECUTIVO

#### ANTEPROJETO DE LEI

**SÚMULA: "AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 700.000,00."**

O Prefeito do Município de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 81, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, no Orçamento Geral de 2024, do Município de Telêmaco Borba, no valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), para reforço das dotações, mediante recursos conforme demonstrativo abaixo:

<b>FONTE 494 – RECURSO Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – EXERCÍCIO CORRENTE</b>			
	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>ID/USO RECURSO</b>	<b>VALOR</b>
12.00	Secretaria Municipal de Saúde		
12.001	Fundo Municipal de saúde		
10.301.1001.2080	Participação no Consórcio Intermunicipal de Saúde		
1126 - 3372.36.00	Outros Serviços de Terceiros - PF	0-1-494	434.800,00
1126 - 3372.36.00	Outros Serviços de Terceiros - PF	0-2-494	265.200,00
<b>TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO POR ANULAÇÃO</b>			<b>700.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL DE SUPLEMENTAÇÕES</b>			<b>700.000,00</b>

Art. 2.º Para cobertura dos créditos abertos do artigo 1º, é indicado como recurso a anulação parcial/total da fonte de recurso nº 494 no valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), conforme demonstrativo abaixo:

<b>FONTE 494 – RECURSO Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – EXERCÍCIO CORRENTE</b>			
	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>ID/USO RECURSO</b>	<b>VALOR</b>
12.00	Secretaria Municipal de Saúde		
12.001	Fundo Municipal de saúde		
10.301.1001.2072	Manutenção das Atividades de Atenção Básica		
692 - 3390.34.00	Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	0-1-494	434.800,00



# MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

## ESTADO DO PARANÁ

### PODER EXECUTIVO

692 - 3390.34.00	Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	0-2-494	265.200,00
<b>TOTAL DE ANULAÇÃO</b>			<b>700.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL DE ANULAÇÕES</b>			<b>700.000,00</b>

Art. 3.º Para fins de compatibilização orçamentária do exercício de 2024; mediante autorizações inseridas no Art. 4º parágrafo único da Lei Municipal nº. 2399/2021 – PPA 2022/2025 e Art. 52º inciso III da Lei Municipal nº. 2495/2023 – LDO 2024; ficam alteradas as metas financeiras dos programas e ações dos anexos integrantes nestas referidas leis.

Art. 4.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ**, em 14 de outubro de 2024.

Marcio Artur de Matos  
**Prefeito**

Celso Elli Burakovski  
**Secretário Municipal de Finanças**

Luís Fabiano de Matos  
**Procurador Geral do Município**